



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 22.430, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a instauração de sindicância e designação dos membros para composição da comissão responsável pela apuração, formalização e condução do processo, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2021 da Controladoria-Geral do Município, aprovada por meio do Decreto nº 3.766, de 26 de março de 2021.

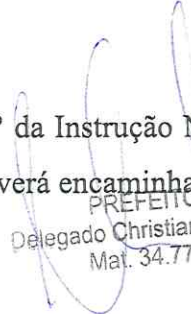
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.766, de 26 de março de 2021, que “Aprova a Instrução Normativa nº 002/2021 da Controladoria-Geral do Município, que “Estabelece normas sobre o procedimento em caso de furto, roubo ou extravio de bem(ns) patrimonial(is) no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”;

**CONSIDERANDO** que o responsável pela carga patrimonial da Secretaria Municipal deverá manter, obrigatoriamente, fiscalização contínua e rigorosa sobre os bens de sua responsabilidade, conforme o *caput* do art. 1º da Instrução Normativa nº 002/2021 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**CONSIDERANDO** que todo servidor que identificar extravio, roubo ou furto de bens patrimoniais da Administração Pública deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Secretário da Pasta responsável pelo bem, para que este tome as providências necessárias para promover a apuração dos fatos mediante sindicância;

**CONSIDERANDO** que nos termos do *caput* do art. 3º da Instrução Normativa nº 002/2021 da CGM, o Secretário da Pasta responsável pelo bem deverá encaminhar ao Prefeito

  
PREFEITO  
Delegado Christiano Xavier  
Mat. 34.771



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

um breve relato dos fatos, solicitando a instauração de Sindicância mediante Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que conforme o dispositivo supracitado deverão ser nomeados, na referida Portaria, os membros designados para compor a Comissão de Sindicância, a qual será responsável pela apuração, formalização e condução do processo de sindicância, observando-se as disposições da Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** a composição da citada Comissão descrita no § 1º do art. 3º da Instrução Normativa nº 002/2021 da CGM, bem como o disposto no § 2º do mesmo artigo que preconiza que os servidores integrantes da Comissão deverão, preferencialmente, estar lotados na Secretaria responsável pelo bem avariado, furtado ou roubado; e

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento<sup>1</sup>, solicitando a instauração de sindicância e a nomeação dos servidores indicados para compor a Comissão, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo,

### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração de possível furto de bem patrimonial da Administração Pública, em observância às disposições da Instrução Normativa nº 002/2021 da Controladoria-Geral do Município - CGM, aprovada por meio do Decreto nº 3.766, de 26 de março de 2021.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor e conduzir a Comissão de Sindicância, todos integrantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, em consonância com o § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 002/2021 da CGM:

I - Ana Kellen Bonanno Costa Fonseca, servidora efetiva, matrícula nº 33.221, como Presidente da Comissão;

---

<sup>1</sup> Comunicação Interna nº 278/2021

PREFEITO  
Delegado Christiano Xavier  
Mat. 34.771



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

II - Michelle Fonseca Jacome, servidora efetiva, matrícula nº 33.824, como Secretária da Comissão; e

III - Hudson Muinhos de Paula, servidor efetivo, matrícula nº 33.215, como Vogal;

Art. 3º Os servidores de que trata o art. 2º deverão observar, principalmente, o procedimento descrito na Instrução Normativa nº 002/2021 da CGM, aprovada por meio do Decreto nº 3.766, de 2021, e na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, no que couber.


Art. 4º O prazo para conclusão da sindicância de que trata esta Portaria não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Secretário da Pasta responsável pelo bem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 26 de abril de 2021.

PREFEITO  
Delegado Christiano Xavier  
Mat. 34.771

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	26/04/21
NOME	Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA	Matricula: 33.540
	
SETOR DE PROTOCOLO	